### DECRETO N. 18.680, DE 17 DE MARÇO DE 2014.

Altera a composição do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, disposta no Decreto n. 16.100, de 1° de agosto de 2011 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º. A alínea “f”, do inciso II, do artigo 1°, do Decreto n. 16.100, de 1° de agosto de 2011, que “Nomeia membros para compor o Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON e revoga o Decreto n. 15.670, de 27 de janeiro de 2011”, passa a vigorar com a composição alterada, com a seguinte redação:

“Art. 1°. .............................................................................................................................................

............................................................................................................................................................

II - ......................................................................................................................................................

............................................................................................................................................................

f) representantes do Poder Judiciário: ANTÔNIO ANDRADE FILHO, titular (com efeitos a contar de 1° de fevereiro de 2014) e JEIELE ELINE CASTRO SILVA, como suplente;

..........................................................................................................................................................”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de março de 2014, 126º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**

Governador